



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de contrato de fornecimento de medicamentos nº 501/2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, durante 21 (vinte e um) dias, a partir do dia 06 de julho de 2020.

Ipameri-GO, 06 de julho de 2020.

Leila Gratão Gonçalves
Responsável pelo Placard



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PROCESSO: 2020004998

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 450/2020 – Aquisição de EPIs.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 123/2020

Tratam os autos de contrato de fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI mediante dispensa de licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, com a empresa: **PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 05.159.591/0001-68, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979/2020, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação teve como finalidade a aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, limitada ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus no Município de Ipameri.

A contratação foi justificada pela Comissão Permanente de Licitação, sob o regimento da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO, art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Lei nº 13.979, 2020 configurando hipótese de dispensa de licitação.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que artigo 59 da Lei Complementar nº 101; Resolução Normativa n 04/01 e 08/01, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e art. 63 e 64 da Lei Orgânica do Município de Ipameri.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A compra direta de bens comuns, mediante dispensa de licitação, foi fundamentada na atual situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma temporária, e sobre a existência de risco dos profissionais de saúde com